PROJETO DE LEI Nº 11/2023

EMENTA: Autoriza a cessão de uso gratuito de imóvel para a Associação dos Pescadores de Nova Aurora – Nova Pesca, durante o período que menciona, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado dar em cessão de uso gratuito para a Associação dos Pescadores de Nova Aurora – Nova Pesca, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.994.405/0001-01, parte do imóvel consubstanciado do lote rural nº 26-A, do Jardim Pindorama, qual seja a área de 391,60 (trezentos e noventa e um metros e sessenta centímetros) metros quadrados, matricula nº 2.047, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, cuja cópia da certidão e mapa faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A concessão de direito real de uso de que trata a presente lei terá como propósito a disponibilização do imóvel descrito no Art. 1º, para construção da sede da Associação dos Pescadores de Nova Aurora – Nova Pesca.

Art. 3º. A Concessão do imóvel descrito no Art. 1º da presente lei, terá validade de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º. É vedada a transferência ou a destinação parcial ou total do imóvel cedido, a qualquer título, a terceiros ou a outro órgão da administração pública, sob pena de rescisão imediata da cessão autorizada por esta Lei.

Art. 5º. A cessão do bem imóvel autorizada por esta Lei será extinta:

I - ao final do prazo determinado ou de sua prorrogação, se houver;

II - antes do prazo determinado, de comum acordo entre as partes:

III - a qualquer tempo:

a) em caso de destinação ou transferência parcial ou total da cedência, a qualquer título, a terceiros ou a outro órgão da administração pública;

b) em caso de descumprimento das disposições e finalidade previstas nesta Lei.

Art. 6º. A minuta do termo de cessão do imóvel autorizado faz parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL AURÉLIO REGAZZO. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, 24 de março de 2023**.**

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal